



1201

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº. 34/93

AUTOR: VEREADOR IVO IRINGU SOARES DE CAMPOS

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO BAIRRO

JA FIGUEIRA



Ivo Irineu Soares de Campos
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 34 /93
de 30 de agosto de 1993

Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro da Figueira

José Vicente Zezito Falci, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica denominada "RUA BEN-TE-VI", a Via Pública, que /
inicia-se na altura do Km. 2,5 da Estrada Vicinal de
Campo Verde, sentido Centro - Bairro, lado direito, /
Bairro da Figueira, com 228 metros de extensão, con-/
forme croqui anexo,

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente -/
Lei correrão por conta das dotações próprias consigna-
das no orçamento vigente, suplementadas se necessárias

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 30 de agõe
to de 1993.

Ivo Irineu Soares de Campos
Líder-P.T.B.-

Horácio Bernardo da Cruz
VEREADOR - PTB



Ivo Irineu Soares de Campos
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Pretende-se o presente Projeto de Lei, regularizar uma Rua que já está em contas fornecidas pela Ele-tropaulo, sendo consagrada e de domínio público. Este Projeto em muito beneficiará os munícipes que residem na referida Rua que serão mais facilmente localizados.

Diante do exposto nada mais justo que o objeto do - presente projeto de Lei seja deliberada e aprovada por E. Casa de Leis.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima,
em 30 de agosto de 1993.


Ivo Irineu Soares de Campos

Lider-P.T.B.-


Horácio Bernardo da Cruz
VEREADOR - PTB

R. 104
J. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUNA

BAIRRO



ESTRADA VICINAL BAIRRO DO CAMPO VERDE
ALTURA DO FIGUEIRA KM. 2,5

"RUA BEN - TE - VI"

228 metros



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 34/93, de autoria do Nobre Vereador Ivo Irineu Soares de Campos, foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e às comissões para exararem parecer.

Ibiúna, 06 de setembro de 1993.

Amauti Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proceso Legislativo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 34/93, de autoria do Nobre Vereador Ivo Irineu Soares de Campos, foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e às comissões para exararem parecer.

Ibiúna, 06 de setembro de 1993.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proccs. Legislativo

*Se. Presidente,
Requero regimentalmente,
para que, em se ofício ao pleiteio municipal,
o ofício se refenda a inexistência de documento
06/9/93
Presidente
C. J. R.*

MO. SR.

JOS. VICENTE ZEBITO PALCI

MO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 553/93

Ibiúna, 09 de setembro de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº. 34/93, de autoria do Nobre Vereador Ivo Irineu Soares de Campos, que "Dispõe sobre denominação de rua no Bairro da Figueira", conforme requerimento da Comissão de Justiça e Redação desta Casa de Leis, solicito os préstimos de Vossa Excelência em determinar ao setor competente certificar a inexistência de denominação oficial na referida via pública que pretende-se denominar.

Sem mais, certo de contar com a almejada atenção, subscrevo com os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Presidente da Comissão de Justiça e Redação em requerimento para instruir a tramitação do Projeto de Lei nº. 34/93 solicitou do Sr. Presidente oficial ao Executivo requerendo informações sobre a inexistência de denominação oficial na via pública objeto da proposição.

Certifico mais, referidas informações foram solicitadas ao Chefe do Executivo através do Ofício GPC nº. 553/93 da presente data.

Ibiúna, 09 de setembro de 1993.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo

Atenciosamente,

Jose Vicente Zelito Pardo
JOSE VICENTE ZELITTO PARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelência,
Senhor Juracy Florentino Pinto,
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.

S T A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO-GP= nº 103/94.

IBIÚNA, 07 DE MARÇO DE 1994.

Senhor Presidente:

*Lido na reunião
do dia 7/03/94 e
Secretaria junto re
aos Projetos.*

*10/03/94
J. V. Zezito*

Em atenção à solicitação de V. Exa.,
estamos encaminhando, com o presente, as certidões solicitadas,
que visam instruir processo de denominação de vias públicas, em
nosso Município.

Reiteramos a V. Exa., na
oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

A

Sua Excelência,
O Senhor Juracy Florencio Pinto.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.

N E S T A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO
De 04 de setembro de 1981.

203

"Dispõe sobre denominação de Ruas e
Travessa"

CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo os arquivos deste setor, deles verifiquei constar que por força do Decreto Municipal nº 249, de 04 de setembro de 1981, a antiga Rua 1 localizada na propriedade do Sr. José Rolim de Freitas, no Alto da Figueira, no Bo do Rio de Una, neste Município, atualmente denomina-se RUA BEM-TE-VI. CERTIFICO MAIS que por força da Lei Municipal nº 238, de 30 de dezembro de 1992, a antiga Rua 15 do Loteamento Recreio Residencial Ibiúna-Gleba I -, localizado no Bo do Sorocamirim, local denominado "Sarã-Sarã", atualmente denomina-se, também, RUA BEM-TE-VI. Nada mais. Para constar datilografei a presente certidão, dando fê do que fiz e assino. Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Ibiúna, aos 07 (sete) dias do mês de março de 1994 (um mil, novecentos e noventa e quatro).....

CARLOS MICHEL DE CASTRO FRANÇA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Este decreto, denominados RUA BEM-TE-VI, RUA
DINHA, RUA SABIA,
as Ruas nºs 1, 2, 3, TRAVESSA nº 1 e RUA nº 4,
na por da Municipalidade, na propriedade do Sr.
JOSÉ ROLIM DE FREITAS, situado no alto da Figueira, no
Bo do Rio de Una, neste Município, local denominada
"Alto da Figueira", cujas Ruas e Travessa, assim
denominadas e se denominarão, RUA BEM-TE-VI (antiga
Rua nº 1) :- inicia na Estrada Municipal do Bairro
do Rio de Una, tendo uma largura constante e não
menor que 14,00 metros linear em toda a sua
extensão, com uma medida linear de 462,00 me-
tros de comprimento, encruando uma área
de 6468,00 m², com largura (antiga Rua nº 2) :-
inicia na Estrada Municipal do Bairro do Rio de Una,
14,00 metros linear em toda a sua extensão e

DECRETO Nº 249.

De 04 de setembro de 1981.

"Dispõe sobre denominação de Ruas e Travessa".

ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Itiúba-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei, e, de acordo com o que dispõe o artigo 39, item XIX, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

DECRETA:-

ARTIGO 1º- Ficam, por força do presente decreto, denominadas RUA BEM-TE-VI, RUA ANDORINHA, RUA SABIÁ, TRAVESSA JURITI e RUA CANARINHO, as Ruas nºs 1, 2, 3, TRAVESSA nº 1 e Rua nº 4, abertas por esta Municipalidade, na propriedade do Sr. JOSE ROLIM DE FREITAS, situado no alto da Figueira, no Bairro do Rio de Una, neste Município, local denominado "Jardim da Figueira", cujas ruas e Travessa, assim se delimitam e se descrevem:- RUA BEM-TE-VI (antiga Rua nº 1):- Inicia na Estrada Municipal do Bairro do Campo Verde, tendo uma largura constante e não inferior a 14,00 metros linear em toda a sua extensão, com uma medida linear de 462,00 metros de comprimento, encerrando uma área de 6.510,00 m². RUA ANDORINHA (antiga Rua nº 2):- Inicia na Estrada Municipal do Bairro do Campo Verde, tendo uma largura constante e não inferior a 14,00 metros linear em toda a sua extensão e com um comprimento de 300,50 metros linear, encerrando uma área de 4.130,00 m². RUA SABIÁ

(antiga Rua nº 3):- inicia-se numa Rua, a qual atualmente denomina-se Rua Panarinho (antiga Rua nº 3), tendo uma largura constante e não inferior a 14,00 metros linear em toda a sua extensão e um comprimento de 266,00 metros linear, encerrando uma área de 3.960,00 m². TRAVESSA JURITI (antiga Travessa nº 1):- Inicia-se na Rua BENTE-VI (antiga Rua nº 1), tendo uma largura constante e não inferior a 14,00 metros linear em toda a sua extensão e um comprimento de 61,00 metros linear, encerrando uma área de 890,00 m². RUA CANA-REINHO (antiga Rua nº 4):- inicia-se na Rua An-dorinha (Antiga Rua nº 2), tendo uma largura constante e não inferior a 14,00 metros linear em toda a sua extensão e um comprimento de 208,00 metros, encerrando uma área de 3.060,00 m².

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirá,
aos 04 dias do mês de setembro de 1981.

DR. OSVALDO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 04 de setembro de 1981

- BRAZ PECCI -
- Respondente 7/Secretaria -



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

13
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que em atendimento a solicitação desta Casa de Leis referente ao Projeto de Lei nº. 34/93, o Chefe do Executivo encaminhou no dia 07 p. passado o Ofício GP nº. 103/94, acompanhado de certidão visando a instrução da proposição de autoria do Vereador Ivo Irineu Soares de Campos. Certifico mais referida certidão foi lida no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, e conforme despacho do Sr. Presidente junto ao Projeto de Lei nº. 34/93, e às comissões novamente para parecer.

Ibiúna, 11 de março de 1994.

Amouri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo

JOVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 14

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 34/93 de autoria do Vereador Ivo Irineu Soares de Campos, apresentado na legislatura passada, e não sendo submetido à apreciação do plenário em tempo hábil, nos termos do artigo 162 do Regimento Interno encaminho ao Sr. Presidente para Despacho sobre o arquivamento.
Ibiúna, 09 de setembro de 1998.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

DESPACHO:-

Diante do relatado na Certidão acima, nos termos do Artigo 162 do Regimento Interno determino o arquivamento do Projeto de Lei nº. 34/93.
Ibiúna, 09 de setembro de 1998.


JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE